



Portaria Inmetro/Dimel n.º 122, de 28 de junho de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetros clínicos digitais com dispositivo de máxima aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/2006; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.029720/2015 e do sistema Orquestra n.º 428440, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo MEDFEBRE DIGITAL de termômetro clínico digital, marca INCOTERM, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.

Endereço: Av. Eduardo Prado, n.º 1670, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.751-000.

2 FABRICANTE:

Nome: Cotronic Technology Ltd

Endereço: Shatin - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

a) Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas

b) Marca: Incoterm

c) Modelo: Medfebre Digital.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

a) Intervalo de medição: 32,0 °C a 42,9 °C

b) Resolução: 0,1 °C

c) Classe de exatidão: II

d) Tipo de medição: equilíbrio térmico.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital composto por unidade indicadora, possuindo mostrador com tela de cristal líquido sem ampliação óptica, e conectada permanentemente a sonda de temperatura em um só corpo.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de 28 de junho de 2016.

5.1 Dispositivo de autoverificação: rotina de inicialização do instrumento para checagem de funcionamento do mostrador, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e símbolos) e finalizando em modo de medição, com apresentação fixa de “Lo” e intermitência de “C”.

5.2 Local de aplicação: axila ou boca (sublingual).

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

A embalagem do modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

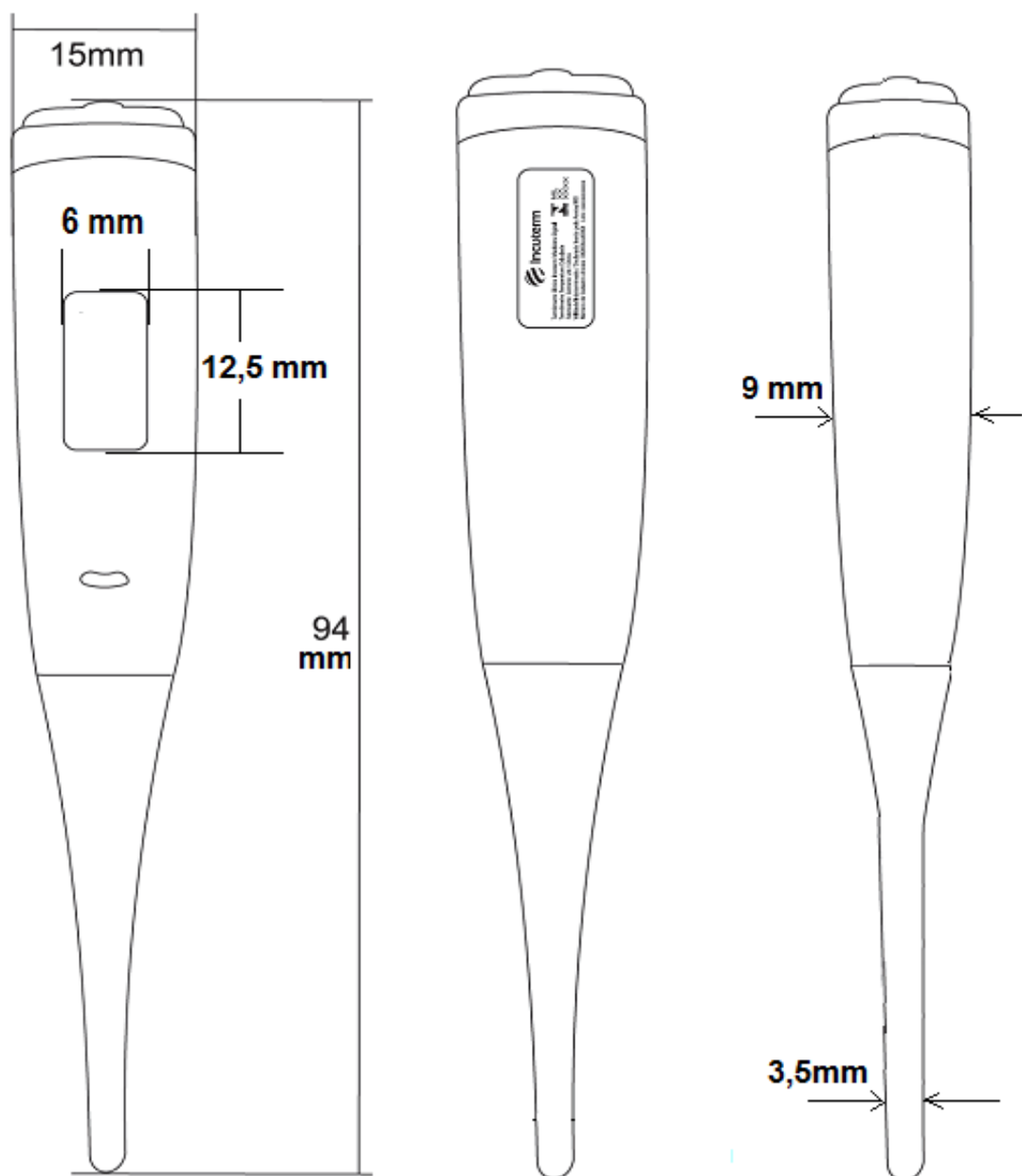
- a) Logomarca da Incoterm
- b) Termômetro clínico Incoterm Medfebre Digital
- c) Identificação do lote:
- d) Fabricante: Cotronic Technology / China
- e) Marca de aprovação do modelo, na forma Símbolo do Inmetro – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7 ANEXO

Anexo 01 – Vistas do termômetro clínico digital modelo Medfebre Digital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 122, DE 28 DE JUNHO DE 2016.



REQUERENTE:

INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA.

VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
MODELO MEDFEBRE DIGITAL

ANEXO 01